



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**EDITAL N. 161, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Art. 37 e Art. 207 da Constituição Federal, o Art. 11 da Lei N. 8.112, de 11/12/1990, o Decreto N. 3.298, de 20/12/1999, o Decreto N. 6.944, de 21/08/2009, a Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União, a Portaria MEC N. 243, de 03/03/2011, a Resolução N. 019/2012 da UFSM, a Lei N. 12.772, de 28/12/2012, a Lei N. 12.863, de 24/09/2013, o Decreto N. 8.260, de 29/05/2014, a Lei N. 12.990, de 09/06/2014, o Decreto N. 8.368, de 02/12/2014, a Resolução N. 025/2016 da UFSM e o Decreto N. 9.508, de 24/09/2018, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de cargos para **Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, na cidade de Santa Maria, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Santa Maria, nas condições previstas neste Edital e demais instrumentos reguladores do Concurso.

## 2. QUADRO DE VAGAS

Nº de vagas	Campus de lotação do Docente/ Cidade	Depto de realização do Concurso Público/ Centro	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Requisitos	Valor da inscrição	Remuneração
1	Santa Maria	Colégio Técnico Industrial de Santa Maria	Engenharia Elétrica/ Sistemas Elétricos de Potência	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/ Classe D1- Nível 1	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia Elétrica.	R\$ 111,00	R\$ 4.463,93
1	Santa Maria	Colégio Técnico Industrial de Santa Maria	Engenharia de Produção/ Gerência de Produção/Higiene e Segurança do Trabalho	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/ Classe D1- Nível 1	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Computação ou Engenharia Mecânica ou Engenharia de Sistemas ou Engenharia de Software ou Engenharia de Produção.	R\$ 111,00	R\$ 4.463,93

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1. Modalidade:** via *internet*, exclusivamente no endereço eletrônico [www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso).

**3.2. Período e horário (observando o horário oficial de Brasília):**

Início: 09h do dia **09 de outubro de 2018** (terça-feira).

Término: 23h59min do dia **07 de novembro 2018** (quarta-feira).

### 3.3. Procedimentos para inscrição

- Acessar o sítio da UFSM . [www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso);
- Ler atentamente o Edital do Concurso Público e demais orientações;
- Preencher adequadamente o formulário eletrônico específico e clicar em ~~finalizar~~ a inscrição;
- Imprimir a ficha de inscrição ou de pré-inscrição;
- Gerar e imprimir a GRU para pagamento da taxa de inscrição. A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma;
- Em caso de solicitação de isenção de taxa de inscrição, proceder conforme subitem 3.4.;
- Valor da taxa de inscrição: R\$ 111,00 (cento e onze reais);
- O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no Banco do Brasil até o dia **08/11/2018 (quinta-feira)**, conforme expediente bancário;
- Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento;

- j) São considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (dentro do prazo de validade);
- k) A UFSM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- l) Os requisitos básicos para investidura no cargo serão exigidos por ocasião da posse, de acordo com o que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/90, o Art. 207 da Constituição Federal, Lei N. 9.515/97 e a Lei N. 12.772/2012.

### 3.4. Isenção do pagamento da inscrição

- a) Conforme previsto pelo Decreto N. 6.593/2008, poderá solicitar isenção do pagamento da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N. 6.135/2007 ou o candidato que for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei N. 13.656, de 30 de abril de 2018;
- b) Para requerer a isenção, o candidato deve preencher, **obrigatoriamente**, no requerimento de inscrição: Número de Identificação Social (NIS) do candidato, fornecido pelo CadÚnico; nome completo da mãe do candidato, sem abreviações; sexo; número do CPF; data de nascimento; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade e sigla do órgão emissor do documento de identidade;
- c) Para requerer a isenção na condição de doador de medula óssea, o candidato deverá anexar, **obrigatoriamente**, no formulário de inscrições, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF do cartão de doador de medula ou documento expedido pelas entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde que comprovem tal condição;
- d) O candidato que desejar solicitar a isenção do pagamento da inscrição deverá, obrigatoriamente, proceder a sua inscrição **até as 23h59min do dia 16/10/2018**;
- e) O candidato que preencher, no requerimento de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) e o nome completo de sua mãe, estará, automaticamente, solicitando isenção do pagamento da inscrição e declarando ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007;
- f) Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos;
- g) O candidato deve observar que os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção;
- h) A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936/1979;
- i) A listagem preliminar contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição será divulgada **até o dia 18/10/2018**, na página **www.ufsm.br/concurso**;
- j) Caberá ao candidato consultar a página do Concurso para verificar sua situação com relação à isenção do pagamento da inscrição;
- k) O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida poderá contestar o indeferimento, encaminhando pedido de reconsideração, com a devida justificativa e documentação comprobatória, se necessário, para o endereço eletrônico (e-mail) **concursodocente@ufsm.br**, observando o prazo previsto para esta etapa, que será divulgado posteriormente, na página do Concurso;
- l) Ao término da apreciação dos recursos sobre o indeferimento das isenções será divulgado o Edital definitivo contendo o resultado final da análise dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição;
- m) O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição homologada automaticamente;
- n) O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da inscrição dentro do prazo estipulado no subitem 3.3, h;
- o) O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.3, h não terá sua inscrição homologada para este Concurso Público.

### 3.5. Da prorrogação do prazo de inscrições

Não havendo candidatos inscritos em **alguma das Áreas do Concurso**, estas inscrições permanecerão abertas por mais 30 (trinta) dias.

### 3.6. Da homologação das inscrições

a) As inscrições serão homologadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, mediante a confirmação do pagamento do valor da inscrição, em um prazo de **até 15 (quinze) dias** corridos após o encerramento destas. O resultado da homologação das inscrições será divulgado na página do Concurso, no sítio da UFSM (**www.ufsm.br/concurso**);

b) O candidato poderá interpor recurso para questionar a não homologação de sua inscrição à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de **3 (três) dias corridos**, contados a partir da divulgação da listagem preliminar das inscrições homologadas, via e-mail, para o endereço **concursodocente@ufsm.br**, observando o prazo previsto;

c) Após a análise dos pedidos de reconsideração dos candidatos que não constarem na listagem preliminar de inscrições homologadas, será publicado o edital definitivo de homologação das inscrições, na página **www.ufsm.br/concurso**.

3.6.1. Não será homologada a inscrição do candidato que:

a) Efetuar o pagamento com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;

b) Efetuar o pagamento mediante cheques que resultem em devolução;

c) Efetuar o pagamento após a data e horário limite estipulado neste Edital;

d) Efetuar o agendamento de débito em conta em data fora do período estipulado para pagamento;

e) Efetuar o agendamento de débito em conta com insuficiência de saldo;

f) Não efetuar o pagamento da inscrição, incluindo o débito do valor da inscrição na conta bancária, dentro do prazo determinado no subitem 3.3 h;

g) Realizar mais de uma inscrição válida para a mesma área, sendo considerada somente a última inscrição paga ou isenta.

#### **4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto N. 3.298/1999, na súmula n. 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto N. 8.368/2014;

**4.2.** De acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei N. 8.112/90, de 11/12/1990, com suas alterações, o Decreto N. 3.298/1999, DOU de 21/12/1999, com a Resolução N. 019/2012, da UFSM e o parágrafo 1º do Art. 1º do Decreto N. 9.508/2018, DOU de 25/09/2018, ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do número total de vagas oferecidas no Edital N. 161/2018;

**4.3.** O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no Edital N. 161/2018, item 2, Quadro de Vagas, deverá indicar a situação de deficiência no requerimento de inscrição, mediante comprovação da condição declarada, nos termos do §1º do Art. 2º da Lei N. 13.146/2015, de 06/07/2015;

**4.4.** Para comprovação da condição de deficiência declarada, o candidato deverá anexar, **obrigatoriamente**, no requerimento de inscrição, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato;

**4.5.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, proceder a sua inscrição **até as 23h59min do dia 07/11/2018**;

**4.6.** Posteriormente à realização no Concurso, os candidatos habilitados (aqueles que atingirem a nota mínima) serão convocados por Edital, para avaliação por equipe multiprofissional da UFSM, que terá decisão final sobre a condição do mesmo, conforme disposto no Art. 5º, Parágrafo único do Decreto N. 9.508/2018;

**4.7.** Os candidatos habilitados, e convocados por Edital, para avaliação pela equipe multiprofissional da UFSM, deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação e comprovação da condição de deficiência declarada (parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato);

**4.8.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer somente pelas vagas da ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da avaliação da equipe multiprofissional, não apresente documento oficial de identificação, parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, ou que não for qualificado na avaliação como pessoa com deficiência, ou ainda, o que não comparecer na data indicada ou chegar fora do horário estabelecido, conforme edital de convocação;

**4.9.** O candidato habilitado, cuja deficiência seja confirmada pela equipe multiprofissional da UFSM, será avaliado quanto à compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório, por Equipe Multiprofissional;

**4.10.** O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela equipe multiprofissional da UFSM, concorrerá somente pela classificação geral;

**4.11.** As pessoas com deficiência participarão das provas do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos;

**4.12.** Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência necessite de atendimento especial no dia da prova, deve proceder, também, conforme especificado no item 5 deste Edital.

**4.13.** Na classificação final, os candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitados no Concurso e tiverem a deficiência reconhecida pela equipe multiprofissional desta Universidade, poderão figurar na lista geral dos aprovados, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência e o quantitativo máximo de candidatos a classificar, constante do Artigo 16 e anexo II do Decreto N. 6.944/2009;

**4.14.** O preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência será feito pela ordem decrescente da nota obtida, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado nessa condição concorrer com pessoa

sem deficiência, em determinada Área, a vaga será destinada ao candidato declarado pessoa com deficiência, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele;

**4.15.** As vagas reservadas para pessoas com deficiências, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da equipe multiprofissional desta Universidade, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

**4.16.** Após a investidura do candidato, a deficiência indicada para concorrer a este concurso não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez.

## **5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS**

**5.1.** De acordo com o disposto na Lei N. 12.990/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros (pretos e pardos) em 20% (vinte por cento) do número total de vagas deste Edital;

**5.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e tiverem sua condição confirmada pela Comissão de Heteroidentificação da UFSM;

**5.3.** A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição, e se for confirmada posteriormente perante à Comissão de Heteroidentificação da UFSM, e terá efeitos exclusivamente para este certame;

**5.4.** A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto N. 83.936/1979;

**5.5.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

**5.6.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;

**5.7.** Os candidatos classificados (aqueles que atingirem a nota final mínima de 7,0 no concurso público) serão, posteriormente, convocados por Edital para confirmar a autodeclaração realizada no ato de inscrição no concurso.

**5.8.** A confirmação será realizada de forma presencial, por procedimento de heteroidentificação, junto à Comissão de Heteroidentificação da UFSM, a qual verificará a condição declarada pelo candidato, conforme Portaria Normativa N. 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**5.9.** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

**5.10.** Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação;

**5.11.** A Comissão de Verificação da UFSM terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para negros, sendo que a verificação da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato;

**5.12.** Será eliminado do concurso o candidato que:

a) não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido para realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme convocação;

b) comparecer sem documento oficial de identificação;

c) recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;

d) tiver autodeclaração não confirmada em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

**5.13.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**5.14.** No caso de eliminação de candidato, conforme subitem 5.12, não haverá convocação suplementar de candidatos para realizar procedimento de heteroidentificação.

**5.15.** O procedimento de heteroidentificação será realizado no Campus sede da UFSM, na cidade de Santa Maria, em data, horário e local a ser divulgado por edital, na página [www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso).

**5.16.** O resultado referente ao procedimento de heteroidentificação será divulgado por Edital na página [www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso), mediante Edital específico;

**5.17.** Serão admitidos recursos relacionados ao resultado heteroidentificação, desde que devidamente fundamentados, encaminhados pessoalmente ou via Sedex, até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados da etapa, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM.

**5.18.** Os recursos interpostos serão analisados por comissão recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação e que deverão considerar em suas decisões, a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

- 5.19.** O candidato inscrito nos termos deste capítulo participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas;
- 5.20.** Na classificação final, o candidato que se inscreveu na reserva de vagas para negros, poderá, se habilitado, figurar na lista específica das pessoas negras e/ou na lista dos aprovados pela ampla concorrência, desde que tenha sua condição confirmada pela Comissão de Heteroidentificação desta Universidade;
- 5.21.** Nas áreas deste Edital onde houver candidatos cotistas que realizaram as provas, a divulgação dos resultados em Edital, pela PROGEP, será realizada em duas listas, uma da ampla concorrência, por área, e outra específica dos candidatos negros, que contemplará a classificação de todos os candidatos negros aprovados, independentemente da área escolhida, classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas;
- 5.22.** Em caso de empate nas notas finais entre os candidatos da listagem específica dos candidatos negros, serão utilizados os critérios de desempate constantes no subitem 12.9;
- 5.23.** A ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado na listagem específica de candidatos negros neste concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga do Edital. Os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª vaga e assim sucessivamente, quando houver mais vagas a serem preenchidas, dentro do prazo de validade do concurso;
- 5.24.** As vagas destinadas à reserva para candidatos negros serão preenchidas pelos aprovados constantes na listagem específica de candidatos negros, ainda que sua nota final seja menor do que a nota final do candidato da ampla concorrência, para a mesma área;
- 5.25.** As vagas relativas às nomeações tornadas sem efeito não serão computadas para efeito da aplicação do percentual de reserva, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas;
- 5.26.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- 5.27.** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;
- 5.28.** Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição deste concurso público;
- 5.29.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

## **6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 6.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá indicar o tipo de atendimento, conforme as opções disponíveis no requerimento de inscrição;
- 6.2.** O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e/ou tempo adicional para realização das provas deverá indicar o tipo de atendimento, conforme Art. 4º do Decreto N. 9.508, de 24/09/2018, dentre as opções disponíveis no requerimento de inscrição, anexando justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato;
- 6.3.** O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade da solicitação;
- 6.4.** O candidato com deficiência que não anexar documento comprobatório no ato da inscrição, não terá seu pedido de atendimento especial deferido e fará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 6.5.** O candidato com deficiência auditiva somente poderá realizar a prova usando seu aparelho auditivo se marcar essa condição no campo das assistências especiais, no requerimento de inscrição, e estará sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo concurso público;
- 6.6.** Nas fases do concurso público em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos neste Edital;
- 6.7.** Após o término do período de inscrições, será publicada, na página do concurso, uma listagem com os candidatos que solicitaram atendimento especial e a situação da solicitação;
- 6.8.** Caberá ao candidato consultar a página do concurso para verificar sua situação com relação à solicitação de atendimento especial no dia do concurso;
- 6.9.** A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local designado pela Comissão Fiscal e será o responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação no tempo de duração da prova. O acompanhante se submeterá a todas as normas constantes deste Edital para acessar e permanecer no local de prova, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular;
- 6.10.** A solicitação de atendimento especial no dia do concurso não significa estar inscrito para a reserva de vagas destinada a pessoas com deficiência, sendo que o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá proceder de acordo com o item 5 deste Edital.

## **7. DAS PROVAS**

**7.1.** O Concurso Público para a Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico regido por este Edital será realizado em **2 (duas) fases**, conforme Art. 14, I, da Resolução N. 025/2016.

### **7.1.1. Primeira Fase:**

- **Prova Objetiva**, de *caráter eliminatório e classificatório*. A **Prova Objetiva** será constituída de 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões de Legislação e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos.

### **7.1.2. Segunda fase:**

- . **Prova Escrita**, de *caráter classificatório*;
- . **Prova Didática**, de *caráter classificatório*;
- . **Prova de Títulos**, de *caráter classificatório*.

**7.2.** As provas do Concurso ocorrerão de acordo com o estipulado na Resolução N. 025/2016 da UFSM, e serão expressas em língua portuguesa.

## **8. DA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO PÚBLICO É PROVA OBJETIVA**

**8.1.** A Prova Objetiva, de *caráter eliminatório e classificatório*, será realizada no dia **16/12/2018**, na cidade de Santa Maria. A prova tem início previsto para as **09 horas**, com duração de três horas. Havendo alteração, esta será comunicada por Edital a ser publicado no Diário Oficial da União, em jornal de circulação regional e local e na página **www.ufsm.br/concurso**.

**8.2.** O conteúdo programático da **Prova Objetiva** (Língua Portuguesa, Legislação e Conhecimentos Específicos) constam no Anexo I. Instruções Específicas do Edital N. 161/2018, publicado na página **www.ufsm.br/concurso**;

**8.3.** A listagem com os nomes dos inscritos e locais para realização das provas será divulgada por Edital, na página **www.ufsm.br/concurso**, na semana que antecede a data de realização da prova objetiva;

**8.4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização de sua prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início. Após o sinal, conforme horário descrito no subitem 8.1, haverá o fechamento dos portões e é estritamente proibida a entrada de candidatos;

**8.5.** Para a realização da Prova Objetiva, os candidatos devem levar caneta esferográfica de tinta preta e documento oficial de identificação, preferencialmente o informado no requerimento de inscrição, conforme os documentos válidos previstos no subitem 3.3, j.

**8.6.** Não será permitido o ingresso no local de prova do candidato que não apresentar documento de identificação conforme determina o subitem anterior. O candidato que extraviou ou teve furtados seus documentos deverá apresentar Boletim de Ocorrência.

**8.7.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

**8.8.** Assim que ingressar na sala, o candidato deve guardar no envelope plástico inviolável, fornecido pela Comissão Fiscal, óculos escuros, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *pendrives*, *mp3* ou similares, relógios, alarmes de qualquer espécie, ou quaisquer receptores ou emissores de dados e mensagens. Todos os equipamentos eletrônicos devem ser desligados. Após, o envelope, juntamente com os demais materiais (boné, chapéu, viseira, gorro e similares, apostilas, livros, manuais, impressos, anotações, dentre outros) devem ser guardados embaixo da cadeira do candidato;

**8.9.** A Comissão Fiscal e a UFSM não se responsabilizam pela guarda ou perda de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorrida durante a realização das provas, nem por danos a eles causados;

**8.10.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o envelope plástico fornecido pela Comissão Fiscal para acondicionar tais equipamentos somente seja rompido após a saída do candidato do prédio de realização da prova.

**8.11.** A **Prova Objetiva** será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo considerada correta apenas uma das alternativas. As questões serão distribuídas conforme definido a seguir: 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões de Legislação e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos.

**8.12.** A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo a nota expressa com 2 (duas) casas decimais, e tendo igual valor todas as questões da prova;

**8.13.** Os candidatos que concluírem a prova somente poderão se ausentar da sala de prova depois de transcorrida uma hora e meia do início desta;

- 8.14.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a folha resposta utilizando caneta esferográfica de tinta preta. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala, obrigatoriamente, a folha resposta assinada, juntamente com o caderno de questões da prova;
- 8.15.** A folha resposta será o único documento válido para a correção eletrônica, não sendo prevista a correção manual;
- 8.16.** O candidato que não entregar a folha resposta será automaticamente excluído do concurso;
- 8.17.** Não haverá substituição da folha resposta por erro do candidato;
- 8.18.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha resposta, como a anulação ou a impossibilidade de leitura das respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com o presente Edital e com as demais normativas do concurso, tais como rasuras, emendas, campos não preenchidos integralmente, questões com mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada ou a utilização de canetas esferográficas com tinta em outras cores que não a preta;
- 8.19.** Os candidatos não poderão levar o caderno de questões da prova no dia do concurso. Serão disponibilizados modelos das provas na página [www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso), 1 (um) dia útil após a realização do concurso;
- 8.20.** O candidato somente fará a prova no local designado e, se necessitar ausentar-se do prédio de realização da prova, por qualquer motivo, não poderá retornar, sendo a prova e a folha resposta recolhidas pela Comissão Fiscal, implicando na eliminação do candidato;
- 8.21.** Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente;
- 8.22.** Não será fornecida bibliografia nem indicação de material de estudo aos candidatos;
- 8.23.** A legislação indicada nos programas das provas inclui eventuais alterações posteriores à publicação original, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital;
- 8.24.** Estarão aptos a seguir no Concurso os candidatos aprovados na **Prova Objetiva** até dez vezes o número de vagas para cada cargo/área e cota (ampla concorrência, pessoas com deficiência e negros), desde que tenham obtido nota igual ou superior a sete (7,00);
- 8.25.** No caso de empate na última posição, os candidatos com a mesma nota na proporção candidato/vaga passarão à próxima etapa.

## **9. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DOS RECURSOS DA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO**

- 9.1.** Os gabaritos preliminares da **Prova Objetiva** serão divulgados a partir das 20 horas do dia da realização do concurso, na página [www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso);
- 9.2.** Os modelos das provas serão disponibilizados na página do concurso ([www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso)) no primeiro dia útil posterior a sua realização;
- 9.3.** Serão admitidos recursos devidamente fundamentados em relação à formulação das questões da **Prova Objetiva**, da pertinência das questões em relação ao conteúdo programático previsto ou ainda do gabarito, até 03 (três) dias úteis após a publicação dos gabaritos preliminares, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM, via Divisão de Protocolo Geral;
- 9.4.** Não serão aceitos pedidos de vista ou revisão via fax, correios ou correio eletrônico;
- 9.5.** Não serão aceitos pedidos de recursos, de vista ou de revisão apresentados fora dos prazos estabelecidos no Edital de abertura do Concurso;
- 9.6.** O resultado dos recursos previstos pelo subitem anterior, bem como os gabaritos definitivos, serão divulgados na página do concurso ([www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso));
- 9.7.** Caso haja alteração do gabarito por decisão da Comissão Elaboradora, as provas serão corrigidas em função do novo gabarito. Tal situação poderá acarretar ganho ou perda de pontos por parte dos candidatos.
- 9.8.** Quando recurso ou decisão da Comissão Elaboradora resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos. Para os candidatos que já obtiveram o acerto nesta questão, não haverá alteração na pontuação;
- 9.9.** O resultado preliminar da nota da **Prova Objetiva** será divulgado após a publicação dos gabaritos definitivos, através da disponibilização da consulta ao desempenho individual, na página do concurso ([www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso)). Para realizar a consulta, o candidato deverá utilizar seu número de inscrição e sua data de nascimento;
- 9.10.** Serão admitidos recursos quanto à contagem de acertos da prova objetiva, até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar da nota da prova, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM, via Divisão de Protocolo Geral;
- 9.11.** O resultado dos recursos previstos pelo subitem anterior será divulgado na página do concurso ([www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso));
- 9.12.** O candidato que desejar interpor recurso referente à contagem de acertos poderá obter cópia da sua folha resposta junto à Coordenadoria de Concursos/PROGEP durante o período previsto para recursos.

## **10. DA SEGUNDA FASE DO CONCURSO PÚBLICO**

- 10.1.** A segunda fase do Concurso Público será realizada na cidade de Santa Maria. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP publicará na página do Concurso, no sítio da UFSM, o local, data e horário do

início do Concurso de cada uma das Áreas, com, no mínimo, **10 (dez) dias corridos** de antecedência do início de sua realização;

**10.2.** O período provável para início da realização das Provas da segunda fase do Concurso Público será de **08/12/2018 a 05/02/2019**;

**10.3.** Os candidatos deverão comparecer ao local designado para realização do Concurso Público, munidos de documento oficial de identificação, preferencialmente o informado no requerimento de inscrição;

**10.4.** Por ocasião do Ato de Instalação da Seção da **Prova Escrita** do Concurso, os candidatos deverão entregar a Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos (Anexo I da Resolução da Resolução N. 025/2016) com a documentação comprobatória no seu formato original, e uma fotocópia de cada documento numerada, na ordem apresentada nos Grupos 1, 2, 3 e 4 da Resolução N. 025/2016-UFSM. A Tabela de cada Grupo deverá ser preenchida a caneta pelo candidato, conforme a pontuação de cada item e totalizada, seguida da assinatura do candidato certificando a veracidade das informações prestadas;

**10.5.** O candidato que não entregar a Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos terá a nota da **Prova de Títulos** reduzida em cinquenta por cento;

**10.6.** O candidato que entregar a Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos preenchida a lápis e/ou sem assinatura e/ou sem totalização, terá a nota da **Prova de Títulos** reduzida em vinte por cento;

**10.7.** O candidato que entregar parcialmente a documentação comprobatória será avaliado somente nos itens comprovados;

**10.8.** O candidato que não entregar a documentação comprobatória não será avaliado na **Prova de Títulos**, e será atribuída nota zero;

**10.9.** Não será aceita complementação de documentos comprobatórios na Tabela de Pontos para Avaliação da **Prova de Títulos**;

**10.10.** A autenticação de cópias dos documentos poderá ser feita pela Comissão Examinadora e/ou secretário(a) do Concurso, a partir dos documentos originais ou cópias autenticadas, sendo que os documentos originais serão devolvidos aos candidatos.

#### **10.11. Da Prova Escrita:**

a) A **Prova Escrita** consistirá na redação de um texto de síntese manuscrito a caneta de tinta preta ou azul, conciso e em linguagem técnico-científica, na forma usual da área objeto do Concurso, e versará sobre um ponto, definido no âmbito dos tópicos constantes do programa do Concurso Público, sorteado imediatamente antes do início da prova;

b) A **Prova Escrita** terá duração máxima de 5 (cinco) horas incluindo, nesse período, a consulta prévia a critério do candidato, que poderá ser de até 2 (duas) horas, de material de consulta impresso ou manuscrito, apresentado à Comissão Examinadora;

c) Não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos de comunicação e de informática durante a realização da **Prova Escrita**, salvo situações específicas de portadores de deficiências, garantida a incomunicabilidade com o meio externo;

d) Após o período da consulta prévia, o candidato não poderá fazer uso de qualquer anotação ou material de consulta;

e) A **Prova Escrita** de cada candidato deverá ser guardada em envelope lacrado e rubricado por todos os membros da Comissão Examinadora e pelo candidato;

**10.12.** No julgamento da **Prova Escrita**, a Comissão Examinadora deverá considerar os seguintes critérios gerais:

I . domínio técnico-científico do ponto sorteado;

II . estruturação coerente do texto; e

III . clareza e precisão de linguagem.

a) Cada examinador julgará, independentemente a **Prova Escrita**, de acordo com o Anexo II da Resolução N. 025/2016-UFSM, auferindo as suas notas individualmente, que obedecerão a uma gradação de zero (0) a dez (10,00), sendo expressas em duas casas decimais;

b) As notas de cada candidato referentes a **Prova Escrita** serão calculadas pela média aritmética das notas individualmente atribuídas pelos examinadores;

#### **10.13. Das Provas Didática:**

a) Será realizada em sessão pública e consistirá em uma aula (gravada em áudio) com respectivo plano de aula;

b) Cada prova implica no desenvolvimento de um ponto, constante do programa e sorteado, vinte e quatro horas antes do início da prova de cada candidato, sendo excluído aquele ponto que tenha sido objeto da Prova Escrita;

c) A aula da **Prova Didática** terá a duração de no máximo cinquenta minutos, sem arguição da Comissão Examinadora;

d) Após o término da **Prova Didática** a Comissão Examinadora terá, se julgar necessário, até quinze minutos para arguir o candidato acerca do ponto objeto da prova;

e) A chamada para a realização da **Prova Didática** obedecerá à ordem de sorteio dos nomes dos candidatos, a ser realizado no Ato de Instalação da Seção da Prova Escrita do Concurso e Definição do Cronograma do Concurso;



**10.14.** No julgamento da **Prova Didática**, a Comissão Examinadora deverá considerar os seguintes critérios gerais:

- I . domínio técnico-científico do ponto sorteado;
- II . capacidade do candidato, relativa à utilização dos recursos de comunicação e técnicas de ensino;
- III . execução do plano de aula;
- IV . cumprimento do tempo da aula;
- V . comportamento ético, criatividade e expressividade; e
- VI . capacidade de estimular e mediar o aprendizado do aluno.

a) Cada examinador julgará, independentemente, a **Prova Didática**, de acordo com os Anexos III e IV da Resolução N. 025/2016-UFSM, auferindo as suas notas individualmente, que obedecerão a uma gradação de zero (0) a dez (10,00), sendo expressas em duas casas decimais;

b) As notas de cada candidato, referente à **Provas Didática** serão calculadas pela média aritmética das notas individualmente atribuídas pelos examinadores.

**10.15. Da Prova de Títulos:**

a) A Prova de Títulos será constituída do exame da Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos constante no Anexo I da Resolução N. 025/2016-UFSM, no qual a Comissão Examinadora apreciará e pontuará, para cada um dos candidatos, os documentos comprobatórios apresentados de acordo com o art. 18 da Resolução N. 025/2016-UFSM e o subitem 10.4. deste Edital.

b) Para cada um dos grupos, serão atribuídos os seguintes pesos:

- I . Grupo 1 . peso quatro (4,00);
- II . Grupo 2 . peso dois (2,00);
- III . Grupo 3 . peso dois (2,00); e
- IV . Grupo 4 . peso dois (2,00).

c) Os títulos referentes às atividades científicas, de extensão, participação em eventos, aprovação em concursos e distinções (Grupo 3) serão pontuados conforme as tabelas de pontos da Resolução N. 025/2016-UFSM, sendo considerados apenas os obtidos nos últimos dez anos.

## **11. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

**11.1.** A Comissão Examinadora será constituída de cinco membros da área objeto do Concurso ou afim, três efetivos e dois suplentes, pertencentes à carreira do Magistério Federal;

**11.2.** A designação da Comissão Examinadora será realizada após o encerramento das inscrições e sua composição será divulgada na página do Concurso, no sítio da UFSM, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias corridos antes da realização das Provas**;

**11.3.** Os candidatos terão até **5 (cinco) dias úteis** após a divulgação da Comissão Examinadora e/ou do Secretário do Concurso na página do Concurso, no sítio da UFSM, para solicitar o impedimento de membro da Comissão Examinadora, via Divisão de Protocolo-UFSM, encaminhando tal solicitação ao Conselho Superior da Unidade;

**11.4.** Será considerada definitiva a Comissão Examinadora, quando a solicitação de impedimento não tiver provimento, ou quando, ultrapassado o prazo indicado no item 11.3, não tenha ocorrido arguição contra sua composição.

## **12. DOS RESULTADOS DAS PROVAS E DOS RECURSOS**

**12.1.** Para cada um dos candidatos, cada examinador atribuirá notas para a **Prova Escrita** e para a **Prova Didática**, de acordo com os critérios constantes nos Anexos II e III da Resolução N. 025/2016-UFSM, sendo a nota de cada prova a média aritmética das notas atribuídas pelos três examinadores;

**12.2.** Para cada um dos candidatos, a nota da **Prova de Títulos** será atribuída em graus de zero a dez, em cédula única, assinada pela Comissão Examinadora;

**12.3.** No cálculo de cada nota, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco;

**12.4.** Os pesos das Provas serão formados da seguinte maneira:

- a) **Prova Objetiva:** um vírgula cinquenta (1,50);
- b) **Prova Escrita:** um vírgula cinquenta (1,50);
- c) **Prova Didática:** cinco (5,00);
- e) **Prova de Títulos:** dois (2,00).

**12.5.** No cálculo das notas finais, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco;

**12.6.** As notas das **Provas Escrita e Didática**, atribuídas pelos examinadores, serão lançadas em cédulas apropriadas, guardadas em envelopes individuais por examinador e por candidato, devidamente rubricados pelos membros da Comissão Examinadora, sob a responsabilidade do secretário do Concurso, até o julgamento final;

**12.7.** Imediatamente encerradas todas as provas, a Comissão Examinadora, em sessão pública, procederá ao julgamento final, obedecendo à seguinte ordem:

I . será feito, para cada candidato, um quadro demonstrativo no qual deverá constar:

- a) nomes dos examinadores;
- b) notas atribuídas a cada prova;
- c) média ponderada por examinador; e
- d) média aritmética final simples.

II . o presidente da Comissão Examinadora solicitará a cada examinador a abertura de seus envelopes lacrados e a leitura das notas atribuídas às **Provas Escrita e Didática**, por candidato, sendo estas lançadas no quadro respectivo e feitas as médias; e

III . a abertura dos envelopes lacrados e a leitura da nota atribuída à **Prova de Títulos**, por candidato, serão feitas pelo presidente da Comissão Examinadora, sendo esta lançada no quadro respectivo.

**12.8.** Considerar-se-á aprovado no Concurso o candidato que obtiver média final igual ou superior a sete (7,00);

**12.9.** Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão consideradas as seguintes prioridades:

I . idade dos candidatos, conforme Lei n. 10.741, de 1º/10/2003;

II . maior nota na **Prova de Títulos**;

III . maior nota na **Prova Didática**;

IV . maior nota na **Prova Escrita**;

V . maior nota na **Prova Objetiva**.

### **13. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS DO CONCURSO**

**13.1.** Após a divulgação dos resultados dos concursos em Edital na imprensa local e no endereço do sítio da UFSM ([www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso)), os candidatos, no prazo de 10 (dez) dias corridos após esta divulgação, poderão ter vistas de suas provas na PROGEP;

**13.2.** Durante o prazo de vistas os candidatos poderão requerer revisão de suas provas em requerimento fundamentado, dirigido à PROGEP, devendo o processo ser encaminhado via Divisão de Protocolo Geral;

**13.3.** O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, via Divisão de Protocolo Geral e encaminhados com destino inicial para a PROGEP, e a seguir nas seguintes instâncias:

I . Banca examinadora;

II . Conselho Superior da Unidade da UFSM interessada; e

III . Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**13.4.** A apreciação dos recursos e a decisão serão feitas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio desses recursos pela PROGEP às instâncias administrativas julgadoras do recurso;

**13.5.** Encerrado o prazo de vistas ou o decorrente de recursos, os resultados serão encaminhados ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para homologação e posterior publicação no Diário Oficial da União;

### **14. DO PROVIMENTO**

**14.1.** O candidato nomeado em razão do Concurso terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua nomeação no Diário Oficial da União (DOU), para tomar Posse. A Posse ficará condicionada ao que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/90, com suas alterações, e à prévia inspeção médica oficial, realizada pela Perícia Médica desta Universidade;

**14.2.** Este Edital está regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, ou outro que esteja em vigor no momento da Posse do candidato aprovado;

**14.3.** A idade mínima, de acordo com o inciso V do Art. 5º da Lei N. 8.112/90, com suas alterações, é de 18 (dezoito) anos, a ser comprovada na investidura do cargo. Somente poderá ser empossado aquele que, com menos de setenta anos, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 14, da Lei N. 8.112/90, com suas alterações;

**14.4.** A nomeação dos candidatos ficará condicionada à existência de recursos financeiros e dar-se-á na forma estabelecida em Lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público;

**14.5.** Os documentos, para habilitação no cargo e demais exigências legais, deverão ser comprovados pelos candidatos no ato da Posse;

**14.6.** No ato da Posse os candidatos deverão apresentar os Diplomas exigidos para cada área, conforme requisitos do Edital;

**14.7.** O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o Visto Permanente no momento da posse;

**14.8.** Os candidatos nomeados e convocados deverão tomar posse junto à PROGEP/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS.

## **15. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO**

O prazo de validade do Concurso Público será de um 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do Departamento Didático de origem da vaga.

## **16. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES**

**16.1.** São atividades das Carreiras do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica, conforme a Lei N. 12.772, de 28/12/2012 e a Lei N. 12.863, de 24/09/2013;

**16.2.** O ingresso nos cargos de provimento efetivo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá sempre no Nível 1 da Classe D I, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme dispõe o Art. 10 da Lei N. 12.772, de 28/12/2012.

## **17. DA JORNADA DE TRABALHO**

**17.1.** O professor ficará submetido ao regime de Dedicção Exclusiva (DE), em dois turnos diários completos, podendo ser distribuída no *período diurno e noturno*, conforme a necessidade da Universidade Federal de Santa Maria;

**17.2.** O regime de Dedicção Exclusiva (DE) implica o impedimento do exercício de outra atividade remuneratória, pública ou privada, conforme Arts. 20 e 21 da Lei N. 12.772, de 28/12/2012 e a Lei N. 12.863, de 24/09/2013;

**17.3.** O regime de trabalho semanal fixado no Edital de abertura do Concurso só poderá ser alterado se solicitado após o término do Estágio Probatório.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Faltar a qualquer uma das Provas do Concurso;
- b) Manifestar-se de maneira incorreta ou descortês para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização das Provas;
- c) For surpreendido, durante a realização das provas, usando equipamentos não autorizados pela Comissão Examinadora;
- d) Afastar-se da sala ou local de Prova sem o acompanhamento de um dos membros da Comissão Examinadora;
- e) Não estiver no local de realização da Prova até o início previsto para a mesma.

**18.2.** A participação no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das Instruções Específicas, e demais expedientes reguladores do Concurso;

**18.3.** A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Santa Maria divulgará, sempre que forem necessários, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Concurso Público. Os candidatos poderão manter-se informados através da página **[www.ufsm.br/concurso](http://www.ufsm.br/concurso)**;

**18.4.** O Currículo e a documentação comprobatória que foram entregues no ato da instalação da Comissão Examinadora, no início do Concurso, não serão devolvidos ao candidato em nenhuma hipótese;

**18.5.** Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação registrado expedido por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira;

**18.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Santa Maria, cabendo recurso da decisão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Santa Maria, 4 de outubro de 2018.

Paulo Afonso Burmann  
Reitor